## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA



CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800 CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 7.767, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Sindicância, no âmbito da Administração Municipal, para apurar suposta dívida da administração pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial amparado na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO o protocolo 49.004 de 02/01/2024;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar suposta dívida da administração pública originada de acidente de trânsito.
- **Art. 2º** A Sindicância será desenvolvida pela comissão composta no Decreto Municipal Nº 7.643 de 29 de abril de 2024, encarregados dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.
  - §1° A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.
  - §2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação do Decreto.
- **Art. 3º** O prazo para conclusão do processo de SINDICÂNCIA para apuração de suposta dívida é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstancias assim o exigirem.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 09 de setembro de 2024.

Carmo do Paranaíba, 02 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG